



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 434

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Felipe Cell referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Regys Silvestrini declara que Venho por meia desta, solicitar autorização da reabertura da loja Felipe Celulares, CNPJ: 03.680.132/0001-08, com o intuito de concerto e assistência técnica em celulares. Nos comprometemos em seguir todas as orientações e normas estabelecidas pelo secretario municipal da saúde. Atenciosamente Regis Augusto Silvestrin.

Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

Vedado o comercio e exposição de produtos .A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade **uso de mascaras, álcool gel** e demais normas sanitárias e **atendimento agendado de uma pessoa de cada vez** e funcionamento **com as portas fechadas**.O local devera solicitar autorização especifica e apresentar plano de trabalho

ESSA ATA DE JULGAMENTO NÃO POSSUI VALIDADE PARA O MERCADO MUNICIPAL E PRAÇA DO COMERCIO

São Carlos, 29 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19



Prefeitura Municipal de São Carlos
